



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 0098/2017 – CGDPE

Teresina, 02 de junho de 2017.

Proc. nº 01690/2017

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 021/2011, alterada pela Resolução nº 073/2016, ambas do CSDPE, no seu artigo 10, dispõe que será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso.

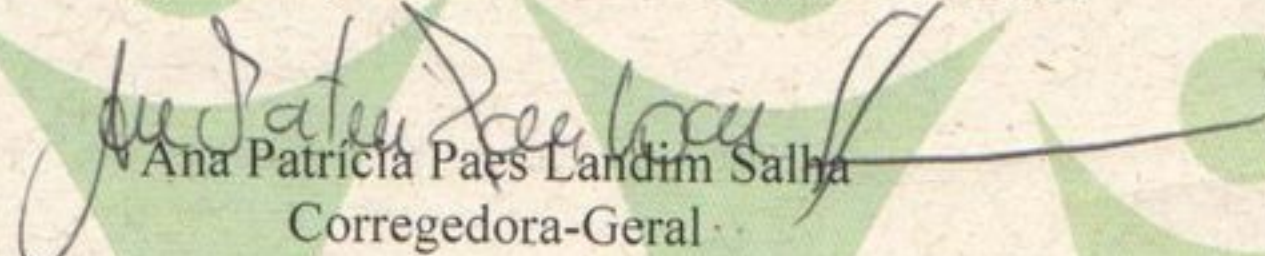
CONSIDERANDO que o Defensor Público signatário do pedido de fl. 01 atuou no recesso forense 2016/2017 na forma de sobreaviso durante 18 (dezoito) dias, adquirindo o direito a 06 (seis) dias de folgas compensatórias, já tendo usufruído de 01 (um) dia.

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Requerente pela Diretoria Itinerante (fl. 03);

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Arilson Pereira Malaquias 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 08 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


Ana Patrícia Paes Landim Salha
Corregedora-Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br